

Processo: TC 032.362/2017-0
Natureza: Cobrança Executiva
Interessado: Genilson Terto da Silva, Geraldo
Paulino Terto

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUTA

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio do inciso VIII do art. 3º da Portaria nº 19, de 6/11/2017, publicada no BTCU nº 107, de 7/11/2017.
2. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, **encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Genilson Terto da Silva	03/08/2017	731/2017 -TCU-PL Câmara, TC 028.735/2015-3, processo originador	9.1 - Imputação de Débito
Geraldo Paulino Terto	05/08/2017	731/2017 -TCU-PL Câmara, TC 028.735/2015-3, processo originador	9.1 - Imputação de Débito

SECEX-PB/SA, em 17 de novembro de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
MARIONE DE ALMEIDA NÓBREGA
Chefe do Serviço Substituta